



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

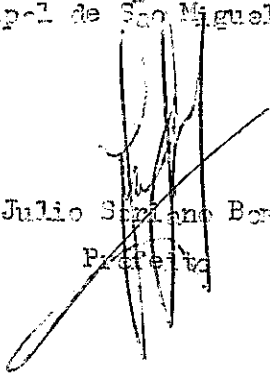
LEI Nº 641 de 27 de abril de 1972

Autoriza o Prefeito a alugar máquinas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,
DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alugar a terceiros máquinas rodoviárias municipais, para serviço de terraplanagem.
- Art. 2º - A taxa a ser paga será em termo de hora e previamente estabelecida pela Prefeitura através de portaria.
- Art. 3º - As máquinas só poderão ser alugadas a terceiros, depois que prestarem os serviços necessários a cidade e aos Distritos de Jequiá da Praia e Lagoa Azeda.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos,


Julio Silvano Borfim
Prefeito